

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

#### 1. Objeto

##### OBJETO

**1.1 Aquisição de insumos hospitalares que atendam a necessidade dos serviços da Secretaria de Saúde ou que resolve o problema de suprimentos dos materiais utilizados pelos profissionais de saúde através de pregão eletrônico, conforme condições estabelecidas neste instrumento.**

#### 2. Justificativa:

Trata-se de instauração de processo para aquisição de insumos hospitalares que atendam a necessidade dos serviços da Secretaria de Saúde ou que resolve o problema de suprimentos dos materiais utilizados pelos profissionais de saúde, considerando:

que os Insumos Hospitalares, tais como material médico-hospitalar e ambulatorial, constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades no atendimento das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Mogi Mirim;

a existência de uma padronização dos insumos definida previamente com os médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde que atendem o Sistema Único de Saúde;

que os serviços implantados no município fazem não somente o uso desses insumos mas também a distribuição deste materiais aos pacientes por meio de processos administrativos;

a existência de processos judiciais impetrados em face ao Município que exigem marcas e modelos específicos de determinados materiais

Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

<sup>1</sup>Termo de referência sem prestação de serviço contratual, sendo de entrega imediata.

##### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

A Secretaria de Saúde tem como atribuição:

a) formular, planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Saúde;

b) definir e implementar programas e projetos voltados à promoção, proteção e preservação da saúde;

c) planejar, coordenar e executar as ações de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) promover a articulação e a integração de ações de saúde dos órgãos da administração nos três níveis de governo;

e) promover estudos e elaborar normas de saúde pública;

f) promover e coordenar programas e campanhas, visando uma melhor promoção da saúde da população e esclarecimento do público;

g) coordenar, implementar, controlar e avaliar o programa de distribuição de medicamentos à população, aprovando despesas e avaliando os resultados alcançados;

h) coordenar o serviço de ambulâncias, estabelecendo critérios e verificando os controles de distribuição para assegurar o atendimento aos efetivamente necessitados e a racionalidade do uso desse recurso;

i) definir normas e diretrizes para implantação de sistemas de saúde;

j) propor, executar e fiscalizar projetos para alocação de recursos federais e estaduais para implantação e a manutenção de programas, de acordo com os princípios do SUS;

k) administrar as Unidades de Saúde;

l) realizar ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, de fiscalização da alimentação pública e da nutrição, de fiscalização do saneamento, meio ambiente e da saúde do trabalhador;

m) autorizar, supervisionar, fiscalizar e estipular contratos, contratos de rateio com consórcio público e convênios com entidades do terceiro setor para provimento dos serviços de saúde;

Dentre essas ações a Secretaria de Saúde realiza o processo de fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar para uso ambulatorial, que constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades de atendimento das

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Mogi Mirim. A aquisição/contratação dos materiais para uso nos procedimentos e atendimentos prestados à população permitirá atender a necessidade dos serviços que utilizam os materiais, proporcionando segurança ao paciente na assistência em saúde, assim como a segurança do profissional de saúde e de certa forma, garantir a fidelização e criar uma relação de confiança entre profissional e paciente, fazendo com que ele opte por realizar consultas, tratamentos e acompanhamentos nas unidades.

O não atendimento da necessidade apresentada poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo redução do número de atendimento de pacientes que necessitam de procedimentos odontológicos e/ou pequenas cirurgias, serviços de curativos, vacinação, etc., e no longo prazo fechamento de todos os serviços da saúde.

Desta forma, a presente aquisição tem por finalidade o atendimento público do direito à saúde, amparado pelos art. 6º e 30, VII da CF.

### **Justificativa da Classificação do Objeto**

O objeto é classificado como: bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inciso I do § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição destes materiais é frequente com finalidade de acesso ao público geral. Trata-se de itens de uso rotineiro, com ciclo de vida relativamente curto, adquirido com frequência e disponível no mercado em larga escala. Além disso, trata-se de produtos de alta rotatividade e de fácil acesso.

### **Do caráter continuado do Objeto**

O objeto em análise apresenta caráter continuado, considerando a sua natureza, a forma de execução e a necessidade de preservação da continuidade das atividades públicas a que se vincula. Tratam-se de insumos essenciais para a manutenção das políticas públicas de saúde. A descontinuidade no fornecimento compromete a assistência, gera risco à saúde da população e pode causar sobrecarga no sistema de urgência e emergência. Por essa razão, a contratação deve prever entregas periódicas e ininterruptas, assegurando a regularidade do abastecimento da rede de saúde municipal.

## **2 Dos locais da prestação dos serviços:**

### **2.1 Descrição detalhada do objeto:**

#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM	APRESENTAÇÃO	QTD	TOTAL
1	Esfigmomanômetro Adulto Completo Com Manômetro Aneróide, Braçadeira Confeccionada Em Nylon, Ajustável Ao Braço E Fixada Por Fecho Em Velcro. Compatível Com Circunferência De Braço Entre 18cm E 35cm. Dotada De Uma Tira Para Fixação Do Manômetro E Seta Indicadora Para O Correto Posicionamento Sobre A Artéria. Manguito Confeccionado Em Borracha Vulcanizada, Livre De Látex, Com Duas Saídas Do Mesmo Material, Sem Emendas E Com Alta Durabilidade. Pera Confeccionada Em Pvc, Livre De Látex, Com Formato Anatômico E Flexível. Válvula De Controle Do Ar Confeccionado Em Metal Cromado E Cinto De Regulagem Manual. Faixa De Medição De 0 A 300 Mm/Hg. Menor Divisão 2 Mm De Hg. Acompanha Estojo Para Viagem. Aprovado Pelo Inmetro E Possui Registro Junto À Anvisa.	Peça	30	R\$ 3.136,20
	Esfigmomanômetro Obeso Completo Com Manômetro Aneróide, Braçadeira Confeccionada Em Nylon, Ajustável Ao Braço E Fixada Por Fecho Em Velcro. Compatível Com Circunferência De Braço Entre 35cm E 51cm. Dotada De Uma Tira Para Fixação Do Manômetro E Seta Indicadora Para O Correto Posicionamento Sobre A Artéria. Manguito Confeccionado Em Borracha Vulcanizada, Livre De Látex, Com Duas Saídas Do Mesmo Material, Sem Emendas E Com Alta Durabilidade. Pera Confeccionada Em Pvc, Livre De Látex, Com Formato Anatômico E Flexível. Válvula De Controle Do Ar Confeccionado Em Metal Cromado E Cinto De Regulagem Manual. Faixa De	Peça	15	R\$ 2.192,70

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

	Medição De 0 A 300 Mm/Hg. Menor Divisão 2 Mm De Hg. Acompanha Estojo Para Viagem. Aprovado Pelo Inmetro E Possuir Registro Junto À Anvisa.			
	Esfigmomanômetro Pediátrico Completo Com Manômetro Aneróide, Braçadeira Confeccionada Em Nylon, Ajustável Ao Braço E Fixada Por Fecho Em Velcro. Compatível Com Circunferência De Braço Entre 10cm E 18cm. Dotada De Uma Tira Para Fixação Do Manômetro E Seta Indicadora Para O Correto Posicionamento Sobre A Artéria. Manguito Confeccionado Em Borracha Vulcanizada, Livre De Látex, Com Duas Saídas Do Mesmo Material, Sem Emendas E Com Alta Durabilidade. Pera Confeccionada Em Pvc, Livre De Látex, Com Formato Anatômico E Flexível. Válvula De Controle Do Ar Confeccionado Em Metal Cromado E Cinto De Regulagem Manual. Faixa De Medição De 0 A 300 Mm/Hg. Menor Divisão 2 Mm De Hg. Acompanha Estojo Para Viagem. Aprovado Pelo Inmetro E Possuir Registro Junto À Anvisa.	Peça	10	R\$ 1.001,85
2	Estetoscópio Adulto Com Auscultador Em Aço Inox E Com Diafragma De Alta Sensibilidade, Membrana Em Plástico Rígido, Anel Rosqueado De Cobre Cromado, Tubo Em Y De Pvc, Câmara De Som Em Liga De Alumínio (Oxidado Ou Anodizado), Fone Biauricular De Cobre Cromado E Com Par De Olivas Macias. Desejável Olivas E Diafragmas Para Reposição. Apresentar Registro Junto À Anvisa.	Peça	50	R\$ 3.000,40
	Estetoscópio Pediátrico Com Auscultador Em Aço Inox E Com Diafragma De Alta Sensibilidade, Membrana Em Plástico Rígido, Anel Rosqueado De Cobre Cromado, Tubo Em Y De Pvc, Câmara De Som Em Liga De	Peça	10	R\$ 600,08

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

	Alumínio (Oxidado Ou Anodizado), Fone Biauricular De Cobre Cromado E Com Par De Olivas Macias. Desejável Olivas E Diafragmas Para Reposição. Apresentar Registro Junto À Anvisa.			
3	Cânula De Guedel Nº. 0 (45 Mm), Uso Único, Descartável, Não Estéril, Formato Anatômico, Com Extremidades Arredondadas. Composição Em Policloreto De Vinila (Pvc), Isento De Polipropileno (Pp). Validade Indeterminada. Possuir Registro Junto À Anvisa	Peça	20	R\$ 94,53
	Cânula De Guedel Nº. 1 (55 Mm), Uso Único, Descartavel, Não Estéril, Formato Anatômico, Com Extremidades Arredondadas. Composição Em Policloreto De Vinila (Pvc) Isento De Polipropileno (Pp). Validade Indeterminada. Possuir Registro Junto À Anvisa	Peça	20	R\$ 98,90
	Cânula De Guedel Nº. 2 (65 Mm), Uso Único, Descartavel, Não Estéril, Formato Anatômico, Com Extremidades Arredondadas. Composição Em Policloreto De Vinila (Pvc) Isento De Polipropileno (Pp). Validade Indeterminada. Possuir Registro Junto À Anvisa	Peça	20	R\$ 99,45
	Cânula De Guedel Nº. 3 (70 Mm), Uso Único, Descartavel, Não Estéril, Formato Anatômico, Com Extremidades Arredondadas. Composição Em Policloreto De Vinila (Pvc) Isento De Polipropileno (Pp). Validade Indeterminada. Possuir Registro Junto À Anvisa	Peça	20	R\$ 96,45
	Cânula De Guedel Nº. 4 (100 Mm), Uso Único, Descartavel, Não Estéril, Formato Anatômico, Com Extremidades Arredondadas. Composição Em Policloreto De Vinila (Pvc) Isento De Polipropileno (Pp).	Peça	20	R\$ 102,87

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

	Validade Indeterminada. Possuir Registro Junto À Anvisa			
	Cânula De Guedel Nº. 5 (110 Mm), Uso Único, Descartavel, Não Estéril, Formato Anatômico, Com Extremidades Arredondadas. Composição Em Policloreto De Vinila (Pvc) Isento De Polipropileno (Pp). Validade Indeterminada. Possuir Registro Junto À Anvisa	Peça	20	R\$ 100,30
	Cânula De Guedel Nº. 6 (120 Mm), Uso Único, Descartavel, Não Estéril, Formato Anatômico, Com Extremidades Arredondadas. Composição Em Policloreto De Vinila (Pvc) Isento De Polipropileno (Pp). Validade Indeterminada. Possuir Registro Junto À Anvisa	Peça	20	R\$ 93,20
4	Cateter Nasal Adulto Tipo Óculos; Flexível, Atóxico, Apirogênico, Estéril, Uso Único. Conector Universal E Tubo Em Pvc Isento De Látex. Dimensões: Comprimento Aproximado 140 Cm, Calibre Usual De 12 Fr. Com Conector Comum Numa Extremidade E Na Outra Um Conector Nasal. Embalado Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Asséptica . Apresentar Registro Junto À Anvisa.	Peça	50	R\$ 109,50
	Cateter Nasal Infantil Tipo Óculos; Flexível, Atóxico, Apirogênico, Estéril, Uso Único. Conector Universal E Tubo Em Pvc Isento De Látex. Dimensões: Comprimento Aproximado 105 Cm, Calibre Usual De 08 Fr. Com Conector Comum Numa Extremidade E Na Outra Um Conector Nasal. Embalado Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Asséptica. Apresentar Registro Junto À Anvisa.	Peça	20	R\$ 75,30
5	Catgut Simples 2.0, 75 Cm - Cr 3/8, C/ Agulha Cil 2,0 Cm -Caixa Com 24 Unidades.	Caixa	4	R\$ 796,92

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

<p>Fio Absorvível Natural, Multifilamentar, Elaborado A Partir De Fitas De Serosas Bovinas Seleccionadas (Colágeno) Torcidas, Retificadas E Polidas Que Lhe Proporcionam Características De Absorção Uniforme E Previsível (30 Dias), Grande Maleabilidade E Maior Resistência À Tração Sobre O Nó Cirúrgico. Fio Monofilamentar, Cor Natural, Sem Nenhum Corante, Estéril. Acondicionado Em Solução De Alcool Isopropílico Com Um Ph Alcalino. Embalado Individualmente. Apresentar Registro Junto À Anvisa.</p>			
<p>Catgut Simples 3.0, 75 Cm - Cr 3/8, C/ Agulha Cil 2,0 Cm. Caixa Com 24 Unidades. Fio Absorvível Natural, Multifilamentar, Elaborado A Partir De Fitas De Serosas Bovinas Seleccionadas (Colágeno) Torcidas, Retificadas E Polidas Que Lhe Proporcionam Características De Absorção Uniforme E Previsível (30 Dias), Grande Maleabilidade E Maior Resistência À Tração Sobre O Nó Cirúrgico. Fio Monofilamentar, Cor Natural, Sem Nenhum Corante, Estéril. Acondicionado Em Solução De Alcool Isopropílico Com Um Ph Alcalino. Embalado Individualmente. Apresentar Registro Junto À Anvisa.</p>	Caixa	4	R\$ 788,40
<p>Catgut Simples 3.0, 75cm - Cr 3/8, C/ Agulha Cil 3,0 Cm. Caixa Com 24 Unidades. Fio Absorvível Natural, Multifilamentar, Elaborado A Partir De Fitas De Serosas Bovinas Seleccionadas (Colágeno) Torcidas, Retificadas E Polidas Que Lhe Proporcionam Características De Absorção Uniforme E Previsível (30 Dias), Grande Maleabilidade E Maior Resistência À Tração Sobre O Nó Cirúrgico. Fio Monofilamentar, Cor Natural, Sem Nenhum Corante, Estéril. Acondicionado Em Solução De Alcool</p>	Caixa	4	R\$ 1.054,80

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

	Isopropílico Com Um Ph Alcalino. Embalado Individualmente. Apresentar Registro Junto À Anvisa.			
6	Dispositivo Para Infusão Endovenosa Scalp (Tipo Butterfly) Nº. 21. Apresentar Agulha Em Aço Inoxidável; Bisel Curto, Trifacetado, Siliconizado, Atraumatico, Com Tampa Removível Que Impeça A Transfixação Da Agulha, Asa De Plástico Flexível E Resistente. Tubo Vinílico Leve, Flexível, Transparente, Atóxico E Apirogênico. Agulha, Asas E Tubo Fundidos Em Única Peça, Descartável E Estéril. Conector Fêmea Luer-Lock Codificado Por Cores Que Proporciona Segura Conexão Com O Equipamento E Permite A Identificação Do Calibre De Acordo Com A Cor Do Conector. Embalagem Individual Com Abertura Asséptica Contendo Externamente Dados De Identificação, Lote, Data De Fabricação, Validade. Possuir Registro No Ministério Da Saúde/Anvisa.	Peça	100	R\$ 166,15
	Dispositivo Para Infusão Endovenosa Scalp (Tipo Butterfly) Nº. 23. Apresentar Agulha Em Aço Inoxidável; Bisel Curto, Trifacetado, Siliconizado, Atraumatico, Com Tampa Removível Que Impeça A Transfixação Da Agulha, Asa De Plástico Flexível E Resistente. Tubo Vinílico Leve, Flexível, Transparente, Atóxico E Apirogênico. Agulha, Asas E Tubo Fundidos Em Única Peça, Descartável E Estéril. Conector Fêmea Luer-Lock Codificado Por Cores Que Proporciona Segura Conexão Com O Equipamento E Permite A Identificação Do Calibre De Acordo Com A Cor Do Conector. Embalagem Individual Com Abertura Asséptica Contendo Externamente Dados De Identificação, Lote, Data De Fabricação, Validade. Possuir Registro No Ministério Da Saúde/Anvisa.	Peça	500	R\$ 724,25

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

7	<p>Fralda Descartável Uso Adulto - Tamanho G, Geriátrica Tamanho Grande Atóxica, Formato Anatômico. Conforme Determinação Judicial Deverá Ser Fornecido As Marcas Suavidade Ou Plenitude Ou Maxfrol Ou Bigfrol Ou Tena Slip Ou Tena Confort. Não Será Aceito Modelo Tipo Roupa Íntima De Vestir, Somente Com Fitas Adesivas. Camada Externa: Impermeável, Confeccionada Em Plástico, Tipo Filme De Polietileno.</p> <p>Camada Intermediária: Painel De Absorção Em Formato Anatômico, Composta Por Algodão Hidrófilo, De Polpa De Celulose E Materiais Poliméricos Absorventes, Cobertura Externa Impermeável, Camada Interna Antialérgica, E Com Capa De Apoio Estrutural.</p> <p>Composta Por 04 Fitas Adesivas Tipo Abre-Fecha, Sistema Abre/Fecha Sem Perda Da Aderência, Com Adesivo Hipoalergênico, As Extremidades Livres Devem Ser Adequadamente Protegidas, Preservando A Adesividade. A Fralda Deverá Ter Formato Anatômico, Com Múltiplos Elásticos Para Garantir Ajuste Perfeito E Impedir Vazamentos, Devendo Apresentar Elástico Ao Redor Das Pernas Com No Mínimo 3 Fios, Absorção Intensa E Possuir Inibidor De Odor. Camada Interna: Composta De Polpa De Celulose E Flocos De Gel Super Absorventes Para Maior Absorção E Retenção De Líquido, Mantendo a umidade longe do contato direto da pele, Camada Externa Confeccionada Em Falso Tecido, A Base De Fibras Sintéticas. Camada Interna E Externa Perfeitamente Sobrepostas, Com Bordas Unidas, Para Evitar Deslocamento Da Camada Intermediária No Uso, Indicador De Umidade Para Facilitar A Troca, Barreiras Laterais Antivazamento, Com Maior Rapidez</p>	unidades	2000	R\$ 6.700,00
---	--	----------	------	--------------

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

	<p>Na Absorção E Melhor Distribuição Do Líquido.</p> <p>Medidas: A Cintura Deve Medir Aproximadamente 115 A 150cm, Peso Do Usuário No Mínimo 70 A 90kg. Pacote Com No Mínimo 7 Unidades. Validade Mínima De 2 Anos A Contar Da Data De Entrega, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Portaria N°1480/90 Do Ministério Da Saúde, Atendendo A Resolução Gmc N° 36/2004 Do Inmetro Referente A Rotulagem. Embalagem Individual Que Contenha Externamente Dados De Rotulagem Conforme Resolução - Rdc N°185, De 22 De Outubro De 2001. Na Embalagem Deverão Estar Impressos Todos Os Dados Do Fabricante, Lote E Validade.</p>			
8	<p>Frasco Para Alimentação Enteral Em Embalagem Plástica, Transparente, Não Estéril, Com Graduação E Capacidade Para 500 MI. Tampa Rosqueável Que Garante Fechamento Eficiente. Embalado Individualmente. Apresentar Registro Junto À Anvisa.</p>	Peça	6.000	R\$ 11.340,00
9	<p>Frasco Plástico Flexível Estilo Almotolia, Produzido Em Polietileno, Transparente, Com Bico Reto E Medidor Visível Em Alto Relevo, Com Tampa De Rosca Para Vedação E Protetor Da Tampa Conjugado, Com Capacidade Mínima De 200 MI E Máxima De 300ml.</p>	Frasco	100	R\$ 480,33
10	<p>Gel Condutor Para Ultrassonografia, Utilizado Como Meio De Contato Para Transmissão Ultrassônica, Ecógrafos E Dopplers. Inodoro E Incolor, Não Gorduroso, Hidrossolúvel, Não Irritante, Hipoalergênico, Não Abrasivo E Umectante, O Que Facilita Sua Remoção Do Transdutor E Da Pele</p>	Frasco	200	R\$ 1.131,00

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

	Proporcionando Ainda, Entre Um E Outro, Uma Película Suave E Deslizante. Facilmente Absorvível Por Guardanapos De Papel, Algodão Ou Outro Tecido, Favorecendo Sua Remoção Após O Procedimento. Ph Neutro. Produto Não Estéril. Embalagem: Frasco Com No Mínimo 300 Gramas. Apresentar Registro Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.			
11	Máscara Laríngea Nº 1,0 Descartável, Estéril, Em Embalagem Individual De Uso Único. Produzida Em Pvc Siliconado De Alta Qualidade, Isento De Látex. Constituída Por: Conector Proximal, Tubo Condutor Da Via Aérea, Manguito Pneumático, Válvula De Retenção Unidirecional, Balão Piloto, Tubo De Enchimento E Linha De Referência De Posição Ao Longo Do Tubo. Conter Informações Claras Sobre Volume E Pressão De Enchimento, Tamanho E Faixa De Peso Do Paciente. Apresentar Registro Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	Unidade	20	R\$ 322,80
	Máscara Laríngea Nº 1,5 Descartável, Estéril, Em Embalagem Individual De Uso Único. Produzida Em Pvc Siliconado De Alta Qualidade, Isento De Látex. Constituída Por: Conector Proximal, Tubo Condutor Da Via Aérea, Manguito Pneumático, Válvula De Retenção Unidirecional, Balão Piloto, Tubo De Enchimento E Linha De Referência De Posição Ao Longo Do Tubo. Conter Informações Claras Sobre Volume E Pressão De Enchimento, Tamanho E Faixa De Peso Do Paciente. Apresentar Registro Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	Unidade	20	R\$ 468,53
	Máscara Laríngea Nº 2,0 Descartável, Estéril, Em Embalagem Individual De Uso Único. Produzida Em Pvc Siliconado De Alta Qualidade, Isento De Látex. Constituída Por:	Unidade	20	R\$ 468,53

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

Conector Proximal, Tubo Condutor Da Via Aérea, Manguito Pneumático, Válvula De Retenção Unidirecional, Balão Piloto, Tubo De Enchimento E Linha De Referência De Posição Ao Longo Do Tubo. Conter Informações Claras Sobre Volume E Pressão De Enchimento, Tamanho E Faixa De Peso Do Paciente. Apresentar Registro Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.			
Máscara Laríngea Nº 2,5 Descartável, Estéril, Em Embalagem Individual De Uso Único. Produzida Em Pvc Siliconado De Alta Qualidade, Isento De Látex. Constituída Por: Conector Proximal, Tubo Condutor Da Via Aérea, Manguito Pneumático, Válvula De Retenção Unidirecional, Balão Piloto, Tubo De Enchimento E Linha De Referência De Posição Ao Longo Do Tubo. Conter Informações Claras Sobre Volume E Pressão De Enchimento, Tamanho E Faixa De Peso Do Paciente. Apresentar Registro Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	Unidade	20	R\$ 468,53
Máscara Laríngea Nº 3,0 Descartável, Estéril, Em Embalagem Individual De Uso Único. Produzida Em Pvc Siliconado De Alta Qualidade, Isento De Látex. Constituída Por: Conector Proximal, Tubo Condutor Da Via Aérea, Manguito Pneumático, Válvula De Retenção Unidirecional, Balão Piloto, Tubo De Enchimento E Linha De Referência De Posição Ao Longo Do Tubo. Conter Informações Claras Sobre Volume E Pressão De Enchimento, Tamanho E Faixa De Peso Do Paciente. Apresentar Registro Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	Unidade	20	R\$ 468,53
Máscara Laríngea Nº 4,0 Descartável, Estéril, Em Embalagem Individual De Uso Único. Produzida Em Pvc Siliconado De Alta Qualidade, Isento De Látex. Constituída Por:	Unidade	20	R\$ 468,53

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

	Conector Proximal, Tubo Condutor Da Via Aérea, Manguito Pneumático, Válvula De Retenção Unidirecional, Balão Piloto, Tubo De Enchimento E Linha De Referência De Posição Ao Longo Do Tubo. Conter Informações Claras Sobre Volume E Pressão De Enchimento, Tamanho E Faixa De Peso Do Paciente. Apresentar Registro Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.			
	Máscara Laríngea Nº 5,0 Descartável, Estéril, Em Embalagem Individual De Uso Único. Produzida Em Pvc Siliconado De Alta Qualidade, Isento De Látex. Constituída Por: Conector Proximal, Tubo Condutor Da Via Aérea, Manguito Pneumático, Válvula De Retenção Unidirecional, Balão Piloto, Tubo De Enchimento E Linha De Referência De Posição Ao Longo Do Tubo. Conter Informações Claras Sobre Volume E Pressão De Enchimento, Tamanho E Faixa De Peso Do Paciente. Apresentar Registro Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	Unidade	20	R\$ 468,53
12	Mononylon Agulhado 5-0, Monofilamento Em Nylon Preto, Estéril, Não Absorvível, Classe Ii, Fio Com 45 Cm De Comprimento E Agulha De 2,0 Cm, Com Circunferência 3/8 (Cti), Tipo Triangular. Produzida Em Aço Inox. Embalagem: Caixa Com 24 Envelopes Embalados Individualmente. Produto De Uso Único E Em Conformidade Com As Especificações Da Nbr 13904 Da Abnt. Apresentar Registro Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	Caixa	5	R\$ 210,75
13	Sistema Para Drenagem De Tórax Nº 18 Composto Por: Reservatório Em Pvc Rígido, Transparente, Atóxico, Com Capacidade De 1.000 MI E Com Graduação A Cada 100 MI. Tampa Em Polietileno, Com Duas Ou Três Saídas E Alça Para Fixação. Extensão Em Pvc	KIT	2	R\$ 98,85

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

<p>Flexível, Transparente Com 1,20m, Com Espiral, Pinça Para Estrangulamento E Conector Em Pvc Rígido Na Extremidade Do Tubo, Atóxico. Dreno Torácico Em Pvc Cristal, Atóxico, Nº 18 Com Indicador Radiopaco, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Estéril. Produto De Uso Único E Descartável. Apresentar Registro Junto À Anvisa.</p>			
<p>Sistema Para Drenagem De Tórax Nº 28 Composto Por: Reservatório Em Pvc Rígido, Transparente, Atóxico, Com Capacidade De 2.000 MI E Com Graduação A Cada 100 MI. Tampa Em Polietileno, Com Duas Ou Três Saídas E Alça Para Fixação Com 2,00 M De Comprimento. Extensão Em Pvc Flexível, Transparente Com 1,20m, Com Espiral, Pinça Para Estrangulamento E Conector Em Pvc Rígido Na Extremidade Do Tubo, Atóxico. Dreno Torácico Em Pvc Cristal, Atóxico, Nº 28 Com Indicador Radiopaco, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Estéril. Produto De Uso Único E Descartável. Apresentar Registro Junto À Anvisa.</p>	KIT	2	R\$ 98,85
<p>Sistema Para Drenagem De Tórax Nº 36 Composto Por: Reservatório Em Pvc Rígido, Transparente, Atóxico, Com Capacidade De 2.000 MI E Com Graduação A Cada 100 MI. Tampa Em Polietileno, Com Duas Ou Três Saídas E Alça Para Fixação Com 2,00 M De Comprimento. Extensão Em Pvc Flexível, Transparente Com 1,20m, Com Espiral, Pinça Para Estrangulamento E Conector Em Pvc Rígido Na Extremidade Do Tubo, Atóxico. Dreno Torácico Em Pvc Cristal, Atóxico, Nº 36 Com Indicador Radiopaco, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Estéril. Produto De Uso Único E Descartável. Apresentar Registro Junto À Anvisa.</p>	KIT	2	R\$ 65,70

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

14	Cadarço Nº 10 - 1 Cm X 10 Mts Confeccionado Em 100% Em Algodão-Branco Sarjado-Embalado Em Rolo De 10 Metros - Para Fixar Canula De Traqueostomia.	Rolo	10	R\$ 457,50
15	Cateter Vesical Masculino Gentlecath Glide Fr12, Pronto Para Uso, Estéril. Kit Composto Por Cateter Hidrofilico, Manga De Manuseio E Sachê De Água. Marca Fabricante Convatec. Conforme Determinação Judicial Deverá Ser Adquirido O Produto Da Marca, Não Sendo Possível A Intercambialidade Por Similar.	Unid.	1800	R\$ 55.338,00
16	Cord Clamp, Dispositivo Médico Hospitalar Indicado Para Prender O Cordão Umbilical De Recém Nascidos. Confeccionado Em Corpo Único Com Material Plástico Resistente, Em Formato E Sistema Denteado Tipo Pinça Em V, Bordas Arredondadas E Não Traumáticas, Duplamente Serrilhadas. Apresentar Sistema De Travamento E Lacre Definitivo Com Fecho Plástico Inviolável. Produto De Uso Único E Descartável. Embalado Individualmente. Apresentar Registro Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	Peça	10	R\$ 4,30
17	Manta Aluminizada Térmica, Confeccionada Em Polietileno Aluminizado. Cobertor Térmico De Emergência Não Deformável. Isolante Térmico De Baixo Peso, A Prova D'água E Vento. Tamanho Aproximado De 2,10 X 1,40m.	Peça	10	R\$ 132,75
18	Pilhas/Baterias Auditivas Para Implante Coclear Zinc-Air P675, Não Recarregáveis. Compatível Com Implante Colclear Do Modelo Freedom Bte Com Registro No Ministério Da Saúde, Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega, Cartela Com No Mínimo 6 Unidades. Marcas Power	unidades	480	R\$ 5.388,00

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

	One Implant Plus Ou Rayovac Implant Pro +.			
19	Cateter Urinário Intermitente Sistema Fechado Cure Dextra Convatec Fr 12, Pronto Para Uso, Estéril. Kit Composto Por Ponta Introdutora, Tubo Conector, Tampa, Bolsa Coletora, Sistema De Deslizamento E Grampo, Alça De Dedo, Almofada, Solvente De Colagem E Gel Lubrificante. Marca Fabricante Convatec. Conforme Determinação Judicial Deverá Ser Adquirido O Produto Da Marca, Não Sendo Possível A Intercambialidade Por Similar.	unidades	120	R\$ 5.484,00
20	Fralda Descartável Uso Adulto - Tamanho M, Geriátrica Tamanho Médio Atóxica, Formato Anatômico. Conforme Determinação Judicial Deverá Ser Fornecido As Marcas Higifral Ou Bigfral Plus Ou Tena Derma Care. Não Será Aceito Modelo Tipo Roupa Íntima De Vestir, Somente Com Fitas Adesivas. Camada Externa: Impermeável, Confeccionada Em Plástico, Tipo Filme De Polietileno. Camada Intermediária: Painel De Absorção Em Formato Anatômico, Composta Por Algodão Hidrófilo, De Polpa De Celulose E Materiais Poliméricos Absorventes, Cobertura Externa Impermeável, Camada Interna Antialérgica, E Com Capa De Apoio Estrutural. Composta Por 04 Fitas Adesivas Tipo Abre-Fecha, Sistema Abre/Fecha Sem Perda Da Aderência , Com Adesivo Hipoalergênico, As Extremidades Livres Devem Ser Adequadamente Protegidas, Preservando A Adesividade. A Fralda Deverá Ter Formato Anatômico, Com Múltiplos Elásticos Para Garantir Ajuste Perfeito E Impedir Vazamentos, Devendo Apresentar Elástico Ao Redor Das Pernas Com No Mínimo 3 Fios, Absorção Intensa E Possuir Inibidor De Odor. Camada Interna: Composta De Polpa De	unidades	1440	R\$ 4.988,40

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

	<p>Celulose E Flocos De Gel Super Absorventes Para Maior Absorção E Retenção De Líquido, Mantendo Aumidade Longe Do Contato Direto Da Pele, Camada Externa Confeccionada Em Falso Tecido, A Base De Fibras Sintéticas. Camada Interna E Externa Perfeitamente Sobrepostas, Com Bordas Unidas, Para Evitar Deslocamento Da Camada Intermediária No Uso, Indicador De Umidade Para Facilitar A Troca, Barreiras Laterais Antivazamento, Com Maior Rapidez Na Absorção E Melhor Distribuição Do Líquido.</p> <p>Medidas: A Cintura Deve Medir Aproximadamente 75 A 115 Cm, Peso Do Usuário No Mínimo 40 A 70 Kg. Pacote Com No Mínimo 8 Unidades. Validade De 2 Anos A Partir Da Data De Fabricação, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Portaria N°1480/90 Do Ministério Da Saúde, Atendendo A Resolução Gmc N° 36/2004 Do Inmetro Referente A Rotulagem. Embalagem Individual Que Contenha Externamente Dados De Rotulagem Conforme Resolução - Rdc N°185, De 22 De Outubro De 2001. Na Embalagem Deverão Estar Impressos Todos Os Dados Do Fabricante, Lote E Validade.</p>			
Total				R\$ 109.384,68

### 3. Requisitos da contratação

A execução do objeto deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e boas práticas aplicáveis, garantindo a conformidade, segurança e qualidade do produto ou serviço contratado. A contratada deverá estar atualizada e observar a legislação vigente e eventuais manuais ou diretrizes específicas que forem indicadas no edital.

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

Considerando que a quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, a Secretaria de Saúde se responsabilizará pelo pedido dos produtos e envio da ordem de compras às empresas detentoras das atas de Registro de Preços. A empresa vencedora DO LOTE deverá informar um endereço de e-mail para o envio das ordens de compras, bem como um número de telefone para contato e seu responsável direto.

A empresa deverá apresentar licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida), comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária e Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

Os itens deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os insumos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 05 (cinco) dias uteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, lote, data de validade do produto, nº empenho, nº do processo e nº da ordem de compra;

As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefones para contato (19) 3805-4963/3805-8349;

O prazo de entrega dos insumos deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 5 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do produto causa prejuízo;

Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços e/ou empenhos gerados.

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada compra por dispensa de licitação tendo em vista que estes insumos foram revogados, desertos ou fracassados no pregão eletrônico nº 93/2025 realizado pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade da Prefeitura de Mogi Mirim, e também pela emergencialidade na obtenção dos produtos de modo que a proposta da licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços/entrega do bem, capacidade técnica da contratada, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

A prestação dos serviços/entrega do bem será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento da futura contratação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, considerando a natureza do objeto, identificou-se tratar-se de materiais comuns que possuem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo obrigatória, portanto, a adoção da modalidade pregão eletrônico.

Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com a Lei 14.133/21 e os atos normativos pertinentes ao objeto, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto, além da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os pacientes e profissionais de saúde utilizam dos insumos por tempo indeterminado, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de instauração de processo para aquisição de insumos hospitalares que atendam a necessidade dos serviços da Secretaria de Saúde ou que resolve o problema de suprimentos dos materiais utilizados pelos profissionais de saúde, considerando:

- que os Insumos Hospitalares, tais como material médico-hospitalar e ambulatorial, constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades no atendimento das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Mogi Mirim;
- a existência de uma padronização dos insumos definida previamente com os médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde que atendem o Sistema Único de Saúde;
- que os serviços implantados no município fazem não somente o uso desses insumos mas também a distribuição deste materiais aos pacientes por meio de processos administrativos;
- a existência de processos judiciais impetrados em face ao Município que exigem marcas e modelos específicos de determinados materiais

Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

A Secretaria de Saúde tem como atribuição:

a) formular, planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Saúde;

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- b) definir e implementar programas e projetos voltados à promoção, proteção e preservação da saúde;
- c) planejar, coordenar e executar as ações de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) promover a articulação e a integração de ações de saúde dos órgãos da administração nos três níveis de governo;
- e) promover estudos e elaborar normas de saúde pública;
- f) promover e coordenar programas e campanhas, visando uma melhor promoção da saúde da população e esclarecimento do público;
- g) coordenar, implementar, controlar e avaliar o programa de distribuição de medicamentos à população, aprovando despesas e avaliando os resultados alcançados;
- h) coordenar o serviço de ambulâncias, estabelecendo critérios e verificando os controles de distribuição para assegurar o atendimento aos efetivamente necessitados e a racionalidade do uso desse recurso;
- i) definir normas e diretrizes para implantação de sistemas de saúde;
- j) propor, executar e fiscalizar projetos para alocação de recursos federais e estaduais para implantação e a manutenção de programas, de acordo com os princípios do SUS;
- k) administrar as Unidades de Saúde;
- l) realizar ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, de fiscalização da alimentação pública e da nutrição, de fiscalização do saneamento, meio ambiente e da saúde do trabalhador;
- m) autorizar, supervisionar, fiscalizar e estipular contratos, contratos de rateio com consórcio público e convênios com entidades do terceiro setor para provimento dos serviços de saúde;

Dentre essas ações a Secretaria de Saúde realiza o processo de fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar para uso ambulatorial, que constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades de atendimento das Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Mogi Mirim. A aquisição/contratação dos materiais para uso nos procedimentos e atendimentos prestados à população permitirá atender a necessidade dos serviços que utilizam os materiais, proporcionando segurança ao paciente na assistência em saúde, assim como a segurança do profissional de saúde e de certa forma, garantir a fidelização e criar uma relação de confiança entre profissional e paciente, fazendo com que ele opte por realizar consultas, tratamentos e acompanhamentos nas unidades.

O não atendimento da necessidade apresentada poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo redução do número de atendimento de pacientes que necessitam de procedimentos odontológicos e/ou pequenas cirurgias, serviços de curativos, vacinação, etc., e no longo prazo fechamento de todos os serviços da saúde.

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

Desta forma, a presente aquisição tem por finalidade o atendimento público do direito à saúde, amparado pelos art. 6º e 30, VII da CF.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Após a análise das alternativas existentes no mercado e considerando os aspectos técnicos, legais, econômicos e de planejamento, a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na aquisição por meio de processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico.

A presente solução foi definida em razão de sua maior viabilidade técnica, eficiência operacional e aderência às normas vigentes, além de representar a alternativa que melhor conjuga custo-benefício, segurança jurídica e sustentabilidade.

O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, garantindo o cumprimento integral do objeto, a observância da legislação aplicável e a promoção do interesse público.

Após conclusão dos dados declinados acima, constata-se a solução mais plausível para a Secretaria de Saúde pela contratação trata-se da realização de processo licitatório, via sistema de registro de preços. A opção de fornecimento parcelado é justificada em função do período de validade de determinados insumos e materiais pleiteados para aquisição, espaço físico para armazenamento e número de atendimentos de pacientes e atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços Especializados, Ambulatório de Ostomia, Ambulatório de Feridas, Melhor em Casa, Serviços Odontológicos e Farmacêuticos, enfim pelos atendimentos prestados dos serviços de Média e Alta Complexidade. A solução trata-se de uma escolha simples que permitirá a manutenção dos serviços sem prejuízos a Gestão Pública e aos profissionais e pacientes que fazem uso dos insumos e serviços da saúde.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e boas práticas aplicáveis, garantindo a conformidade, segurança e qualidade do produto ou serviço contratado. A contratada deverá estar atualizada e observar a legislação vigente e eventuais manuais ou diretrizes específicas que forem indicadas no edital.

Considerando que a quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, a Secretaria de Saúde se responsabilizará pelo pedido dos produtos e envio da ordem de compras às empresas detentoras das atas de Registro de Preços. A empresa vencedora DO LOTE deverá informar um endereço de e-mail para o envio das ordens de compras, bem como um número de telefone para contato e seu responsável direto.

A empresa deverá apresentar licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida), comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária e Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

Os itens deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os insumos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 05 (cinco) dias uteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, lote, data de validade do produto, nº empenho, nº do processo e nº da ordem de compra;

As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefones para contato (19) 3805-4963/3805-8349;

O prazo de entrega dos insumos deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 5 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do produto causa prejuízo;

Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços e/ou empenhos gerados.

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão eletrônico por menor preço por lote ou grupo e que a proposta da licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços/entrega do bem, capacidade técnica da contratada, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

A prestação dos serviços/entrega do bem será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento da futura contratação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, considerando a natureza do objeto, identificou-se tratar-se de materiais comuns que possuem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo obrigatória, portanto, a adoção da modalidade pregão eletrônico.

Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com a Lei 14.133/21 e os atos normativos pertinentes ao objeto, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto, além da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Entrega

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, em remessa única, podendo ser prorrogado por 5 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do insumo/produto causa prejuízo imediato ao paciente e ao serviço de saúde;

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar por e-mail [almoxarifado.saude@mogimirim.sp.gov.br](mailto:almoxarifado.saude@mogimirim.sp.gov.br), as razões respectivas com pelo menos 1(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Saúde Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefones para contato (19) 3805-4963/ (19) 3805-8349. Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

## PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

### Orientações Gerais

1. Observar na nota de empenho a Razão Social e o CNPJ para a emissão da Nota Fiscal;
2. Encaminhar cópia da ordem de compras junto à Nota Fiscal;
3. Constar na Nota Fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);
4. Entrar em contato com o responsável para, se necessário, agendar a entrega para evitar o retorno do material;
5. O endereço de faturamento dos dados do Município é diferente dos endereços dos locais de entrega.
6. Contatos da Secretaria  
Fone (19) 3805-4963 e 3805-8349  
E-mail: [almoxarifado.saude@mogimirim.sp.gov.br](mailto:almoxarifado.saude@mogimirim.sp.gov.br)

## 5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, todavia, o Município de Mogi Mirim não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

6.2 A existência do preço registrado não obriga o Município de Mogi Mirim a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

- V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

## 6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

6.9 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.10 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

q) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### 6.11 São obrigações do Contratado:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

gi. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

gii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

giii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

giv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

gv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### 7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.5 Cessão de crédito

7.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

## 8 . CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta (dispensa de licitação) com fundamento no art. **75**, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Trata-se de um casos de emergência caracterizada pela urgência de aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

### 8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

### 8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.1.1 Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

· **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

· **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

8.3.1.2.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 8.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Da dotação orçamentária

10.1.. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6 fraudar a licitação

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. RESPONSÁVEIS

### GESTORES

Nome: Juliana Cristina Nunes Garcia

Cargo: Farmacêutica

Nome: Mariana de Lima Carvalho Sanseverino

Cargo: Farmacêutica

### SECRETÁRIO

Mauro Nunes Júnior

Secretário da Saúde

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.